

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 001/2012

**Deliberação *ad referendum* do Conselho Deliberativo sobre a remuneração de servidor ou empregado público cedido à ABDI para o exercício de Cargo de Direção ou Assessoramento Especial, com ônus para a origem.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO da ABDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, artigos 11 e 13, o Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, art. 4º inc. IX, assim como o Estatuto da ABDI, art. 13, inc. IV;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se fixar regra para a remuneração dos Cargos de Direção e de Assessoramento Especial cedidos à ABDI, com ônus para a origem, em virtude da inexistência de norma disposta sobre a matéria;

CONSIDERANDO a conveniência de se disciplinar a matéria de imediato para regular situação recentemente criada e a possibilidade prevista na norma estatutária acima citada de decisão “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo;

**RESOLVE:**

Art 1º Fixar regra para a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos ocupantes de Cargo de Assessoramento Especial (CAE), que na condição de servidor ou empregado público forem cedidos à ABDI, com ônus para a origem, em sessenta por cento dos honorários correspondentes ao do respectivo cargo.

§ 1º. Caso a soma da remuneração ora fixada com a da retribuição do cargo ou emprego de origem seja inferior ao valor integral dos honorários fixados para o cargo correspondente será devido o valor da diferença.

§ 2º. Os benefícios referentes a seguro de vida, planos de saúde, odontológico e de previdência complementar, poderão ser acumulados, se assim desejarem os beneficiários, devendo ser feita opção no caso de benefícios relacionados aos auxílios alimentação, educação e outros que, a critério da ABDI, não possam ser concedidos em duplicidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 29 de fevereiro de 2012.



**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**  
Presidente do Conselho Deliberativo da ABDI